

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo cadastrado sob o nº 54293.000572/2017-56, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Análise de Mercado de Terras (RAMT) 2017 da SR(16)/MS,

Art. 2º Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Regimento Interno do Incra,

Art. 3º Determinar que a Divisão de Obtenção de Terras adote as providências decorrentes da presente autorização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CESAR MOTA MACIEL

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 11 DE JULHO DE 2018

Apreciação de recurso interposto pelo Sr(a) SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA e NILVA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA, nos termos do § 3º do Artigo 13, da Instrução Normativa Nº 71, de 17/05/2012.

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20 da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso VI do artigo 115 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº. 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março do mesmo ano, tendo em vista a decisão adotada na sua 385ª reunião, realizada em 15 de maio de 2018;

Considerando o inciso I, do artigo 12, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2018;

Considerando o disposto no Artigo 15, Inciso I, do Decreto Nº 8.738, 3/05/2016;

Considerando o disposto no Artigo 10 e § 3º do Artigo 13, da Instrução Normativa Nº 71, de 17/05/2012;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo cadastrado sob o nº 54293.001263/2003-78, resolve:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Art. 1º Aprovar o DEFERIMENTO do recurso apresentado pelo Sr(a) SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA e NILVA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA.

Art. 2º Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Regimento Interno do Incra, RETORNAR a condição do(s) Sr(a) SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA e NILVA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA de beneficiário do Programa Nacional da Reforma Agrária junto ao Sistema de Informação da Reforma Agrária (SIPRA) para REGULAR.

Art. 3º Determinar que a Divisão De Obtenção de Terras e Desenvolvimento de Assentamentos desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CESAR MOTA MACIEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 7 de 8 de fevereiro de 1995, publicada no DOU de número 34 de 16 de fevereiro de 1995, Seção 1, pág. 2078, que cria o Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, Código SIPRA MG0037000; **onde se lê** 2.603,8986 (dois mil seiscentos e três hectares, oitenta e nove ares e oitenta e seis centiares), **leia-se** 2.556,8909 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis hectares, oitenta e nove ares e nove centiares).

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 24, de 28 de março de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União em 29 de março de 2018, no Art. 17, **onde se lê**:

Art. 17. Ficam excluídos do Anexo I da Resolução nº 116, de 2014, da Câmara de Comércio Exterior, os seguintes ex-tarifários de autopeças:

Leia-se:

Art. 17. Ficam excluídos do Anexo II da Resolução nº 116, de 2014, da Câmara de Comércio Exterior, os seguintes Ex-Tarifários de autopeças:

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JULHO DE 2018

Subdelega a competência para autorizar afastamentos do País no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, vedada a subdelegação, para autorizar os afastamentos do País, na forma estabelecida no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, dos integrantes do quadro pessoal dos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 2º Fica mantida a competência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República para autorizar afastamentos do País do Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 3º Compete à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, no cumprimento do disposto nesta Portaria, estabelecer orientações complementares, dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para, observada a legislação vigente, designar os substitutos dos servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e dos ocupantes de cargo de Natureza Especial.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de designação de substitutos já editados até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, na Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005, na Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005, e o que consta do Processo nº 21000.008388/2011-28, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo único, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 28, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 94, DE 16 DE JULHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 292, item VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 13 de abril de 2018, e no uso da competência deferida pela Portaria Ministerial nº 2.657, de 10 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2016. E considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 21030.002195/2018-82 resolve:

Art. 1º - Credenciar a Empresa HIDRO SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, Inscrição Estadual:15.141.190-5, localizada na Avenida Antônio Everdosa nº 1073, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de Tratamento Fitossanitário com Fins Quarentenários, no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos:

- Fumigação em Porões de Navio (FPN) - Fosfina

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal - SISV /SFA-PA/MAPA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO SANTANA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.199, DE 5 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585 de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73 de 17 de abril de 2018, no Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

HABILITAR o Médico Veterinário JEAN MICHEL ROTAVA, CRMV-PR Nº 8506, para fornecer Guia de Trânsito Animal de SUÍNOS no Estado do Paraná (processo 21034.006915/2018-49).

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI